

ATA N.º 11/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

13/07/2020

“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.

----- Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte, pelas dezassete horas e trinta minutos, no salão nobre da Câmara Municipal de Mira, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, tendo participado os Vereadores Senhores Nelson Teixeira Maltez, Dr. Manuel de Jesus Martins, Dr^a. Dulce Helena Ramos Cainé, Dr. Fernando José Domingues Madeira, Dr. Luis Manuel Simões Miranda e Dr^a. Madalena Isabel Colaço dos Santos.-----

----- Participaram, igualmente, os Chefes de Divisão da Câmara Municipal, designadamente, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr^a. Carmen Santos, a Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Dr^a. Brigitte Capeloa, o Chefe da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Lopes, a Chefe da Unidade de Gestão Urbanística, Dr^a. Ana Margarida Mesquita, o Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng^o. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, o Chefe da Unidade de Turismo e Eventos, Dr. João Manuel Cupido, a Chefe da Unidade de Desporto e Juventude, Dr^a. Oriana Páscoa Dias e o Chefe da Unidade de Contabilidade, Aprovisionamento e Património, Dr. João Rocha. -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 130, de 10 de julho de 2020, com um saldo orçamental de 464.320,25€ (quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte euros e vinte e cinco cêntimos).-----

----- **APROVAÇÃO DE ATAS:** -----

----- **ATA DE 25 DE JUNHO DE 2020**-----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 25 de junho de 2020, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “Arquivo” em 10 de julho de 2020, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

-----O Sr. Vereador Nelson usou da palavra para dizer que, relativamente ao saneamento no Areal, se tinham verificado alguns problemas, designadamente, ao nível das tampas, que não tinham sido devidamente chumbadas e os serviços estavam a fazer a devida inspeção, com vista a resolver o problema. ---

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins referiu que efetivamente a situação estava má e que tinha sido sinalizado um buraco com um arbusto, era perigoso e deveria atuar-se quanto antes, para evitar maiores problemas durante o verão.-- -----

-----O Sr. Vereador Dr. Luis questionou relativamente ao ponto da situação da pandemia Covid-19 no Concelho. -----

-----O Sr. Presidente disse que estava tudo calmo, o último boletim era de maio, não se tinham registado mais casos positivos e esperava que o verão corresse bem. Provavelmente, este ano viriam menos emigrantes, dadas as restrições impostas por cada país, havia uma grande expectativa para ver como tudo iria correr e a Câmara Municipal mantinha-se em articulação com as Juntas de Freguesia e demais entidades locais, na organização da época balnear. -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:**-----

-----**CONCESSÃO DO USO PRIVATIVO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE UM ESPAÇO, SITO NA PRAIA DE MIRA, DESTINADO A VENDA DE FRUTA, BATIDOS, SUMOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL, COM INSTALAÇÃO DO QUIOSQUE PELO CONCESSIONÁRIO – APROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 192/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do art.º. 35.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho relativo à aprovação das condições da concessão do uso privativo do domínio público de um espaço, sito na Praia

de Mira, destinado à venda de fruta, batidos, sumos e bebidas sem álcool, com instalação do quiosque pelo concessionário.-----

---- O referido despacho encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

---- REDUÇÃO E ISENÇÃO DE TARIFAS AOS UTILIZADORES DOMÉSTICOS E NÃO DOMÉSTICOS DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS, ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS URBANOS, NO CONTEXTO DE MEDIDAS EXCECIONAIS DE APOIO À POPULAÇÃO NO ÂMBITO DA COVID-19- RENOVAÇÃO -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 193/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da renovação das isenções e reduções progressivas previstas na tabela em anexo, que faz parte integrante da proposta e que se dá como reproduzida, desde junho até 31 de dezembro de 2020, na sequência de reavaliação do impacto económico e social no concelho, motivado pela pandemia do COVID-19, ao abrigo da alínea e), n.º 1, no artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o artigo 17º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, na atual redação, e em harmonia com a faculdade prevista no nº 6 do artigo 79º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e do Serviço de Saneamento e Águas Residuais, e de acordo com o memorando celebrado com a empresa intermunicipal ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.-----

---- Mais, foi deliberado submeter este assunto à votação da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea n) do nº 1 do artigo 25º do anexo I da Lei nº 75/2020 de 12 de setembro, na atual redação.-----

---- O Sr. Presidente disse que esta era uma medida de apoio às famílias e às empresas, dadas as dificuldades geradas pela pandemia, sendo expetável uma descida acentuada do PIB.-----

---- Esclareceu que a redução prevista de cerca de 50% era aplicável aos consumos até 15 m³, sendo que consumos mais elevados não usufruíam desse desconto. Disse que tem havido algumas dúvidas e pedidos de esclarecimentos dos consumidores, importando esclarecer que a próxima fatura a ser emitida já teria todas as correções e acertos de leitura, datas de leitura, etc. Informou ainda que a ERSAR apenas impunha uma leitura anual e as restantes por estimativa, no entanto eram feitas leituras mensais. Quanto aos consumos elevados não se conseguiam controlar, apenas quando eram detetadas situações de fugas de água. -----

---- O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins sugeriu que fosse feito o acerto das leituras, porquanto, admirava-se que na casa que possuía na Lentisqueira, onde apenas tinha gastos de água na cozinha e casa de banho, fossem registados tantos litros diários de água (cerca de 700 litros).-----

---- No final, o Sr. Presidente da Câmara disse que, provavelmente, na próxima reunião de Câmara já teria o ficheiro completo. -----

---- DESPACHO HARMONIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO, CAFÉS E ESPLANADAS, SITOS NO CONCELHO DE MIRA, NO ÂMBITO DA PANDEMIA DO COVID-19- RATIFICAÇÃO -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 194/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do art.º. 35.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 09 de julho corrente, de harmonização dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de restauração, cafés e esplanadas, sítos no Concelho de Mira, no âmbito da pandemia do Covid-19.-----

---- O referido despacho encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

-----UNIDADE DE CONTABILIDADE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO-----

---- **PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO ANO ECONÓMICO 2019** -----

----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Dr. Fernando Madeira, Dr^a. Dulce Cainé e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º 195/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação dos documentos de prestação de contas consolidadas, bem como da submissão dos mesmos à apreciação do Órgão Deliberativo, nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 76º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na atual redação que estabeleceu o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, conjugado com as alíneas l) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação.-----

----Os referidos documentos encontram-se anexos à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante.-----

----A mencionada proposta é do seguinte teor:-----

----*“Prestação de Contas Consolidadas do Ano Económico 2019* -----

----*A obrigação legal de consolidação de contas decorre não só por força da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, como da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na atual redação, que estabeleceu o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, adiante designada como nova Lei das Finanças Locais.* -----

----*A Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, determina a obrigatoriedade da consolidação de contas.*-----

----*O n.º 1 do artigo 75º estabelece que “Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas.” e o n.º 2 “As entidades*

mãe ou consolidantes são o município, as entidades intermunicipais e a entidade associativa municipal.” -----

-----O artigo 76º estabelece ainda no nº 2, que os documentos de prestação de contas consolidadas são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante a sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam. -----

-----O nº 3 do mesmo artigo cita que, “Os documentos de prestação de contas das entidades referidas no n.º 1, que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção do regime completo de contabilidade, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, ...”. -----

-----A Lei 98/97, de 26 de agosto, LOPTC, estabelece no nº 4 do artº 52º que as contas são remetidas ao Tribunal até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam, sem prejuízo de as contas consolidadas serem remetidas até 30 de junho. -----

-----Dada a situação extraordinária derivada da pandemia SARS-CoV-2, e ao abrigo do artº 3º nº1 e do artº 4º da Lei 1-A/2020, de 19 de março, na atual redação, as reuniões dos órgãos executivos e deliberativos previstas para os meses de abril e maio 2020 podem realizar-se até 30 de junho, assim como a aprovação de contas. Sendo que este prazo está ultrapassado, e pelo motivo de as assembleias gerais das entidades participadas também aconteceram até 30 de junho, este prazo tornou-se impossível, foi pedido atempadamente um adiamento ao Tribunal de Contas para a prestação das contas consolidadas, pedido que foi aceite e se anexa.-----

-----Pautando-se o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias – POCAL pela ausência de princípios e procedimentos contabilísticos que devem estar subjacentes a uma adequada consolidação de contas foi considerada a

orientação n.º 1/2010, aprovada pela Portaria n.º 474/2010 de 1 Junho de 2010, que apresenta um conjunto de princípios enquadradores que devem estar subjacentes à consolidação de contas, cujo âmbito de aplicação inclui os municípios. Foi ainda seguido na elaboração da prestação de contas, as instruções “Consolidação de Contas pelos Municípios” elaboradas pelo SATAPOCAL – Subgrupo de Apoio Técnico na Aplicação do POCAL – e publicadas pela Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL).-----

-----Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

-----Aprovar dos documentos de prestação de contas consolidadas, em anexo, e os submeta à apreciação do órgão deliberativo, nos termos do nº 2 e nº 3 do artigo 76º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, na atual redação que estabeleceu o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, conjugado com as alíneas l) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação.”-----

-----APLICAÇÃO DOS RESULTADOS LÍQUIDOS DO ANO 2019, NOS TERMOS DO PONTO 2.7.3 DO DECRETO-LEI Nº 54-A/99, DE 22 DE FEVEREIRO (POCAL)-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Dr. Fernando Madeira, Drª. Dulce Cainé e Drª. Madalena Santos, aprovar a **proposta nº. 196/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da constituição da Reserva Legal, correspondente a 5% do resultado Líquido do Exercício, no valor de 109.441,26€, em conformidade com o disposto no ponto 2.7.3.1 do POCAL.-----

---- O valor remanescente de 2.079.383,99 € será transferido para “Resultados Transitados”, em conformidade com o disposto no ponto 2.7.3.2 do POCAL. ----

---- Mais foi deliberado submeter o assunto ao Órgão Deliberativo do Município, para aprovação, em cumprimento do disposto no ponto 2.7.3.1 do POCAL.-----

-----**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**-----

---- RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO (N.º 3, DO ART.º 35.º DO ANEXO I, DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) - ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DO “CRO – CENTO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS” -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 197/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no nº. 3, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 30 de junho de 2020, de adjudicação da empreitada de “**CRO – Centro de Recolha Oficial de Animais**”, à empresa “**Arouconstroi Engenharia e Construções, S.A.**”, pelo valor de 239.841,55 € (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos), a acrescer de IVA, com um prazo de execução de 365 dias, bem como de aprovação da respetiva minuta do contrato escrito.-----

---- **FECHO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO LOTE 1: ZI’S, SEIXO E CABEÇAS VERDES - APROVAÇÃO DO PROJETO E RELATÓRIO DA REVISÃO DO PROJETO** -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 198/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação do “Projeto de fecho de sistemas de saneamento – Lote 1: ZI’s, Seixo e Cabeças Verdes” e respetivo relatório da revisão do projeto, ao abrigo do disposto no art.º 33.º, do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

---- O Sr. Presidente da Câmara informou que, apesar do concurso ser lançado pela ABMG, a Câmara Municipal tinha que aprovar o respetivo projeto. -----

---- RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO (N.º 3, DO ART.º 35.º DO ANEXO I, DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) - (RE)VALORIZAÇÃO DA MEMÓRIA DA BARRINHA – APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 199/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do art.º. 35.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 26 de junho de 2020, de aprovação de todas as peças que compõem o projeto de Execução da “**Empreitada de (Re)Valorização da Memória da Barrinha**”, designadamente: mapa de quantidades e estimativa orçamental; memória descritiva e estudo prévio de arquitetura, bem como todas as especialidades, empreitada que ascende ao valor global de 1.039.796,30 € (um milhão, trinta e nove mil, setecentos e noventa e seis euros e trinta cêntimos), a acrescer de IVA. -----

---- O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda disse que estava de acordo com a requalificação proposta, todavia estava muito preocupado com a água da Barrinha, uma vez que a lagoa estava como todos sabiam e as águas corriam para a Barrinha, pelo que questionou se a qualidade das águas seria própria para banhos. -----

---- O Sr. Presidente da Câmara esclareceu que, para poder ser considerada zona balnear, teria que ter uma sequência de 18 meses de análises a vários parâmetros e que essa monitorização estava a ser efetuada, desde junho, com o acompanhamento da APA – Agência Portuguesa do Ambiente. -----

---- O Sr. Vereador Dr. Fernando Madeira disse que se tratava de uma obra de requalificação paisagística, mas que, havia também a possibilidade de ser transformada em praia fluvial, assim as análises às águas o permitissem. -----

---- O Sr. Vereador Dr. Luis perguntou ainda como se resolveria o problema no caso das análises não darem o resultado desejado. -----

---- O Sr. Presidente disse que a Câmara Municipal estava empenhada em que a ETAR fosse feita quanto antes para resolver o problema. Acrescentou que a qualidade das águas da Barrinha tem estado sempre boa, dentro dos parâmetros exigidos, pese embora não tão boa como antigamente. -----

---- O Sr. Vereador Dr. Luis disse que há dias a água da lagoa estava com uma coloração azul, pelo que não podia, de modo nenhum, ser uma boa água.-----

---- O Sr. Presidente da Câmara disse que as pessoas retiravam as tábuas para permitir a passagem da água para rega e, não havendo circulação de água, com as altas temperaturas do verão, acontecia o fenómeno da eutrofização.-----

---- Relativamente ao projeto em análise, o Sr. Vereador Dr. Manuel Martins perguntou como iria ficar a “Ilha dos Amores”. -----

---- O Sr. Presidente da Câmara disse que a zona iria ser toda requalificada, o canal, a ilha, a zona da prancha, toda a envolvente da Barrinha, com arranjos de regeneração urbana e praia fluvial. -----

---- O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins perguntou qual era o custo do projeto, tendo o Sr. Presidente da Câmara respondido que era de cerca de setenta mil euros.-----

----- **EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL - 2ª. FASE- APROVAÇÃO DE PROJETO E PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 200/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação do Caderno de Encargos, Programa de Concurso, projeto, memória descritiva e PSS, bem como da abertura de procedimento de concurso público, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, com vista à execução da empreitada de “Remodelação do Estádio Municipal – 2ª.fase”, cujo preço base estimado é de 317.418,00 € (trezentos e dezassete mil, quatrocentos e dezoito euros), a acrescer de IVA, com um prazo de execução de 244 dias. -----

---- Mais foi deliberado designar os seguintes membros do júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP:-----

---- Presidente – Rui Manuel Reixa da CruzSilva, Chefe de Divisão de Obras Municipais-----

---- 1.º Vogal – Eliana Sofia Silva Almeida-----

---- 2.º Vogal – Maria Filomena Cortez de Brito -----

---- 1.º Suplente – Anabela Santos Ferreiro -----

---- 2.º Suplente – Marlene da Conceição Gonçalves Pereira-----

---- Nos termos do artigo 290-A do CCP foi designado como gestor do contrato o Chefe de Divisão Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, com função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.-----

---- Mais foi deliberado submeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação do valor plurianual, em cumprimento do disposto no artº. 22º. do D.L. nº. 197/99, de 08 de junho, em articulação com o disposto na alínea c), do artº. 6º., da Lei nº. 8/2012, de 21/02, na atual redação, sendo que, para o ano de 2020 o valor é de 73.333,34€, a acrescer de IVA e para o ano de 2021 o valor é de 244.084,66€, a acrescer de IVA. -----

---- **EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO LAGO DO MAR E DO POÇO DA CRUZ - APROVAÇÃO DE PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO**-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 201/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação do Caderno de Encargos, Programa de Concurso, projeto, memória descritiva e PSS, bem como da abertura de procedimento de concurso público, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, com vista à execução da empreitada de “Requalificação do estacionamento do Lago do Mar e do Poço da Cruz”, cujo preço base estimado é de 929.884,05 € (novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e cinco cêntimos), a acrescer de IVA, com um prazo de execução de 305 dias. -----

---- Mais foi deliberado designar os seguintes membros do júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP:-----

---- Presidente – Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, Chefe de Divisão de Obras Municipais-----

---- 1º Vogal – Eliana Sofia Silva Almeida-----

---- 2º Vogal – Maria Filomena Cortez de Brito -----

---- 1.º Suplente – Anabela Santos Ferreira -----

---- 2.º Suplente – Marlene da Conceição Gonçalves Pereira-----

---- Nos termos do artigo 290º.-A do CCP foi designado como gestor do contrato o Chefe de Divisão Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, com função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.-----

---- Mais foi deliberado submeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação do valor plurianual, em cumprimento do disposto no artº. 22º. do D.L. nº. 197/99, de 08 de junho, em articulação com o disposto na alínea c), do artº. 6º., da Lei nº. 8/2012, de 21/02, na atual redação, sendo que, para o ano de 2020 o valor é de 147.851,57€ (IVA incluído) e para o ano de 2021 o valor é de 837.825,52€ (IVA incluído).-----

----- REFORMULAÇÃO DA INTERSEÇÃO EN 234 KM 1+430 - ROTUNDA DO MATADOURO – ENCARGO PLURIANUAL -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 202/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser submetido à Assembleia Municipal a aprovação do valor plurianual relativo à empreitada mencionada em epígrafe, em cumprimento do disposto no artº. 22º. do D.L. nº. 197/99, de 08 de junho, em articulação com o disposto na alínea c), do artº. 6º., da Lei nº. 8/2012, de 21/02, na atual redação, com efeitos reportados a 25 de junho de 2020, sendo que, para o ano de 2020 o valor é de 66.260,00 € (IVA incluído) e para o ano de 2021 o valor é de 198.740,00€ (IVA incluído).-----

-----DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-----

----- AUTORIZAÇÃO PARA A REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PARA OS ANOS ECONÓMICOS DE 2020 A 2021, BEM COMO A EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA OS MESMO ANOS, NO ÂMBITO DA ABERTURA DO

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2020/2021 MUNICÍPIO DE MIRA, - LOTE 4 (ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES DA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA)-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 203/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de submeter à Assembleia Municipal, a prévia autorização para a repartição dos encargos, bem como a emissão da autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, para os anos económicos de 2020 e 2021, no âmbito da abertura do procedimento por consulta prévia, para “Aquisição de serviços de confeção e fornecimento de refeições e lanches escolares para o ano letivo 2020/2021 Município de Mira, - Lote 4 (Acordo Quadro para Fornecimento de Refeições Escolares da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra)”, pelo prazo de 01 ano letivo, no valor total de 167.575,95€ (cento e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor de 13%, para os seguintes anos económicos e da seguinte forma: -----

Ano	Valor total s/ IVA (€)	IVA 13% (€)	Valor total c/ IVA (€)
2020	59.892,96	7.786,08	67.679,04
2021	107.682,99	13.998,78	121.681,77
Totais	167.575,95	21.784,86	189.360,81

-----DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE-----

----- **CRITÉRIOS DE CAPACIDADE DE PISCINAS AO AR LIVRE - TOMADA DE CONHECIMENTO---**

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta n.º 204/20**, do Sr. Presidente da Câmara, contendo os critérios de capacidades máxima das

seguintes piscinas ao ar livre : Piscina Lodge Park – $310 \times 2/3 = 207$ utentes; Piscinas Miravillas: Piscina Núcleo A – $89 \times 2/3 = 59$ utentes; Piscina Núcleo C – $89 \times 2/3 = 59$ utentes; Piscina Núcleo D – $94 \times 2/3 = 63$ utentes. -----

----- **ZONA DE COEXISTÊNCIA NA RUA BORDA DOS PRAZOS, NA PRAIA DE MIRA** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 205/20**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da criação da “Zona de Coexistência”, na Rua Borda dos Prazos – desde a Rua da Vala até ao cruzamento com a Rua Arrais Manuel Fresco, na Praia de Mira, ao abrigo do disposto na alínea qq), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, em conjugação com o previsto no n.º 1, do art.º 78.º - A da Lei n.º 72/2013, de 13 de setembro, na atual redação. -----

-----A referida “Zona de Coexistência – Pedonal, Ciclável e Rodoviária” (apenas para moradores da área em causa), permitirá a salvaguarda do acesso aos terrenos com capacidade urbana, apenas possível através da infraestrutura denominada “Pista ciclo pedonal”, criada pelo Município de Mira na década de 90, na envolvente da Barrinha, com o objetivo de criar um tampão do crescimento das áreas terrestres para o espelho de água e também criar uma zona de fruição turística e ambiental.-----

-----A reclassificação para “Área de Coexistência” pressupõe-se que: -----

-----1. A zona de coexistência constitui-se desde a rua da vala até ao cruzamento com a Rua Arrais Manuel Fresco; -----

-----2. Os acessos rodoviários, utilizando este troço da infraestrutura, se destinem exclusivamente a moradores das propriedades adjacentes;-----

-----3. Sempre que se promover qualquer licenciamento deverá ser salvaguardada a cedência para espaço público, de 3m em todo o comprimento da propriedade de forma a requalificar e dimensionar a infraestrutura e a área de coexistência. -----

-----ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE MIRA – PROPOSTA DE PLANO, RELATÓRIO DE NÃO SUJEIÇÃO A AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA E RELATÓRIO DE EXCLUSÃO DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 206/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

-----“**ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE MIRA – PROPOSTA DE PLANO, RELATÓRIO DE NÃO SUJEIÇÃO A AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA E RELATÓRIO DE EXCLUSÃO DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL**-----

-----1. São competências dos órgãos municipais no domínio do Ordenamento do Território e Urbanismo, designadamente, elaborar e aprovar os Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), de acordo com o previsto na alínea n) do artigo 23.º da Lei. n.º 75/2013 de 12 de setembro e alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na atual redação. --

-----2. A presente pretensão da Câmara enquadra-se no estipulado no n.º 3 do artigo 86.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, no qual é referido que “concluída a elaboração, a câmara municipal apresenta a proposta de plano e o relatório ambiental à comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente (...).” -----

-----Assim tendo em consideração o exposto, propõe-se:-----

-----Que a Câmara Municipal delibere:-----

-----aprovar a Proposta de Plano, o Relatório de Não Sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica e o Relatório de Exclusão da Reserva Agrícola Nacional relativos à Alteração ao Plano de Urbanização de Mira visando, de acordo com o n.º 3 do artigo 86.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, o envio dos mesmos à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro para efeitos de Conferência Procedimental.” -----

-----TOMADA DE CONHECIMENTO - PLANOS DE CONTINGÊNCIA – FEIRAS E MERCADO, PRAIAS E PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta nº. 207/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, contendo os planos de contingência para feiras e mercados, praias do Concelho de Mira e Parque de Campismo Municipal da Praia de Mira, elaborados face à necessidade de adoção de medidas urgentes e extraordinárias, tendo em vista a contenção da propagação da pandemia causada pela COVID-19. -----

-----Os referidos planos de contingência encontram-se anexos à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante. -----

-----UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA-----

----- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO – CONSULTA PÚBLICA-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 208/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser dado início ao procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, ao abrigo das disposições conjugadas previstas no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e no artigos 98.º e 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5/2015, de 7 de janeiro. -----

---- Mais foi deliberado determinar a sua publicitação na Internet, na página do Município, bem como, submeter a consulta pública para recolha de sugestões, procedendo para o efeito à sua publicação na 2.ª Série do Diário da República.

---- O projeto de alteração ao referido Regulamento encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins quis saber relativamente ao contido no Capítulo III, mantendo o afastamento de 10m, perguntando se não poderia ser diferente em zonas de caminhos agrícolas. -----

-----A Chefe da UGU, Drª. Ana Mesquita, disse que as alterações propostas estavam em articulação com o previsto no PDM, relativamente a armazéns e

instalações agrícolas, tendo sido igualmente acautelado o cumprimento do plano da defesa da floresta contra incêndios. Mais disse que o plano seria submetido a discussão pública, podendo os interessados apresentar contributos para a sua melhoria.-----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2020/2 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 209/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), da legalização da operação urbanística e a emissão da autorização de utilização referente ao processo identificado em epígrafe, nas seguintes condições:-----

---- a) O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

---- b) A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da deliberação acima referida, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2020/233-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 210/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), da legalização da operação urbanística e a emissão da autorização de utilização referente ao processo identificado em epígrafe, nas seguintes condições:-----

---- a) O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

---- b) A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da deliberação acima referida, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

---- **ENCERRAMENTO:**-----

----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 18:30 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A.Eulálio, na qualidade de secretária, redigi.-----

(*Presidente: Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.*)

(*Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio.*)